DECRETO Nº 913/GP, DE 1 DE NOVEMBRO DE 1977

Abre, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 126, de 15 de dezembro de 1976.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artº 1º - Fica aberto, no exercício corrente, o Crédito Adicional Suplementar, na importância de CR$2.600.000,00 (DOIS MILHÕES E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS), para atendimento das seguintes despesas:

RECURSOS PRÓPRIOS

01	Câmara Municipal de Porto Velho	
0100.0000.00	Legislativa	
0101.0000.00	Processo Legislativo	
0101.0010.00	Ação Legislativa	
0101.0012.01	Funcionamento da Câmara Municipal de Porto Velho	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.2.0.0	Transferências Correntes	
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes	
3.2.7.4	Entidades Municipais.....	CR$112.000,00

04	Departamento de Administração	
0300.0000.00	Administração e Planejamento	
0307.0000.00	Administração	
0307.0210.00	Administração Geral	
0307.0212.01	Manutenção das Atividades do Departamento de Administração	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros.....	CR$141.800,00

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

10	Departamento de Obras	
1600.0000.00	Transporte	
1691.0000.00	Transporte Urbano	
1691.5750.00	Vias Urbanas	
1691.5751.01	Abertura e Pavimentação de Vias Urbanas local	
4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.1.0	Obras Públicas.....	CR$2.346.200,00

Artº 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos conforme se discrimina:

I - Excesso de arrecadação da receita própria, diretamente arrecadada, na forma instituída pela Lei 4.320, nos seus artigos 42 e 43, ítem II, no valor de CR$253.800,00 (DUZENTOS E CINCOENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS CRUZEIROS)

II - Recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano, na forma da Lei 4.320, Artº 43, combinado com o Artº 57, e de conformida

CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 913/GP, DE 1 DE NOVEMBRO DE 1977

de com o Plano de Aplicação aprovado pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República, através da Secretaria Executiva da Comissão Nacional de Regiões Metropolitanas e Política Urbana, no valor de CR$2.346.200,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E DUZENTOS CRUZEIROS).

Artº 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Engº LUIZ GONZAGA FARIAS FERREIRA
Prefeito

JURANDY FERREIRA BRANDÃO
Diretor do Departamento de Planejamento

TARCILA DE CASTRO
Respondendo pelo expediente do Departamento de Finanças